



---

# Política Anticorrupção para Fornecedores da Anheuser-Busch InBev

---

[Outubro de 2019]

## Sumário

1.	Introdução .....	3
2.	Prevenção do Suborno .....	3
3.	Livros e Registros Precisos .....	3
4.	Terceiros .....	3
5.	Transparência e Divulgação .....	4
6.	Cooperação .....	4
7.	Formação .....	4
8.	Consequências para Infrações .....	4



## 1. Introdução

- 1.1 A Anheuser-Busch InBev NA/SV, juntamente com suas subsidiárias diretas e indiretas (coletivamente, “AB InBev”) tem uma política de tolerância zero em relação a suborno e a qualquer tipo de conduta corrupta. Subornos, comissões e outros incentivos indevidos envolvendo funcionários públicos, clientes, fornecedores e todas as outras contrapartes são estritamente proibidos. Essa proibição inclui pagamentos de “facilitação” (*ou seja*, pequenos pagamentos feitos para garantir que um funcionário público desempenhe funções oficiais rotineiras não discricionárias).
- 1.2 A Política Anticorrupção para Fornecedores (“Política”) se aplica a todas as partes que fornecem bens ou serviços à AB InBev, inclusive terceiros que algum fornecedor possa contratar em conexão com o seu trabalho para a AB InBev (coletivamente, “Fornecedores”).

## 2. Prevenção do Suborno

- 2.1 Além de fornecer à AB InBev os bens e serviços previstos em qualquer contrato, os Fornecedores devem concordar que nenhum de seus diretores, executivos, colaboradores, afiliados, agentes ou terceiros com quem se relacionem oferecerá, prometerá, autorizará, dará, solicitará ou aceitará subornos ou propinas de qualquer tipo.
- 2.2 Os Fornecedores devem seguir e garantir que seus diretores, executivos, funcionários e agentes sigam as seguintes condutas:
  - 2.2.1 Cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis;
  - 2.2.2 Não oferecer, prometer ou autorizar, direta ou indiretamente, a oferta de dinheiro, vantagem ou outros objetos de valor a qualquer pessoa (inclusive funcionários públicos, colaboradores ou representantes da AB InBev ou qualquer terceiro) para garantir uma vantagem indevida;
  - 2.2.3 Não solicitar, aceitar ou concordar em aceitar qualquer dinheiro, vantagem ou outros objetos de valor de um colaborador, diretor ou executivo da AB InBev ou de qualquer terceiro em troca de uma vantagem indevida;
  - 2.2.4 Não realizar nenhum pagamento ou fornecer qualquer objeto de valor a um terceiro quando houver motivos para suspeitar que todo ou parte do pagamento ou objeto de valor pode estar sendo oferecido a uma pessoa para fins impróprios; e
  - 2.2.5 Não fazer nada que induza, ajude ou permita que outra pessoa viole essas regras.

## 3. Livros e Registros Precisos

- 3.1 Os fornecedores devem manter livros e registros precisos e completos relacionados ao seu trabalho com a AB InBev, incluindo documentação de apoio. Os fornecedores devem manter faturas precisas, detalhadas e discriminadas, com recibos e outras documentações de apoio adequadas para quaisquer taxas ou desembolsos pagos em nome da AB InBev.

## 4. Terceiros

- 4.1 Os fornecedores devem conduzir auditoria de due diligence de integridade com base no risco em indivíduos ou entidades com os quais se envolvam e que possam interagir com funcionários públicos ligados ao seu relacionamento comercial com a AB InBev. Essa auditoria deve ser realizada antes de qualquer envolvimento de qualquer terceiro e os registros da auditoria devem ser mantidos por no mínimo cinco anos após esse envolvimento. Um modelo do questionário de due diligence pode ser fornecido mediante solicitação. Os Fornecedores também devem exigir que terceiros obedeçam aos princípios estabelecidos nesta Política.

## 5. Transparência e Divulgação

- 5.1 Sujeitos às leis aplicáveis, os fornecedores **têm a obrigação** de divulgar prontamente à AB InBev os detalhes de quaisquer alegações (inclusive denúncias de informantes), relatórios ou evidências de suborno ou corrupção (inclusive demandas por pagamentos indevidos, independentemente de haver ou não pagamento em resposta) relacionados ao seu trabalho junto à AB InBev. Estão incluídos nessa divulgação os detalhes de qualquer notificação, intimação, demanda judicial, investigação, ação de execução, processo judicial ou outra comunicação de qualquer autoridade governamental relacionada a suborno ou corrupção.
- 5.2 Os fornecedores também **têm a obrigação** de informar prontamente a AB InBev se algum de seus proprietários, sócios, executivos, diretores, funcionários ou agentes for ou se tornar um funcionário ou oficial de qualquer governo, agente do governo, instrumentalidade do governo (inclusive empresas estatais), partido político ou organização pública internacional.
- 5.3 Se algum Fornecedor acredita que possa ter identificado uma situação de suborno ou corrupção, ou qualquer outra questão que precise ser relatada, ele deve enviar imediatamente um relatório confidencial eletrônico através da [Linha Direta de Compliance](#).
- 5.4 A AB InBev pode, a seu critério, exigir periodicamente que os Fornecedores executem e apresentem certificações que atestem a conformidade contínua do Fornecedor com a legislação anticorrupção aplicável, as disposições desta Política e outros termos contratuais relativos a compliance anticorrupção.

## 6. Cooperação

- 6.1 Os fornecedores também **têm a obrigação** de cooperar totalmente com a AB InBev, por sua própria conta, em ralação a qualquer investigação interna ou governamental, ou avaliar sua conformidade com esta Política ou qualquer possível situação de suborno ou corrupção relativa ao seu trabalho junto à AB InBev, inclusive designando um representante com nível hierárquico e autoridade suficientes para responder a solicitações.

## 7. Formação

- 7.1 Os fornecedores devem oferecer treinamento adequado a seus executivos, diretores, colaboradores e parceiros de negócios e realizar monitoramento suficiente das suas atividades para garantir sua conformidade com esta Política. Se um Fornecedor precisar de assistência com esse treinamento, a AB InBev poderá ajudar. Os Fornecedores devem distribuir esta Política a todos os executivos, diretores, colaboradores e parceiros de negócios que trabalham com assuntos da AB InBev.

## 8. Consequências para Infrações

- 8.1 Se a AB InBev tiver uma suspeita razoável de que um Fornecedor violou os termos desta Política, inclusive quando ele não denunciar com transparência práticas de suborno ou corrupção, a AB InBev poderá rescindir ou restringir seu relacionamento comercial com o Fornecedor, independentemente de qualquer outro acordo em vigor. A AB InBev pode restringir seu relacionamento comercial com o Fornecedor suspendendo a realização ou o reembolso de pagamentos.
- 8.2 Qualquer colega que tenha violado esta Política pode ser submetido a ação disciplinar adequada, inclusive advertência verbal ou escrita, suspensão, realocação, rebaixamento ou demissão.